



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º ADITIVO CT Nº 089/2023 – PE 024/2023. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, e o reajuste de 3,93% ao valor do contrato nº 089/2023, conforme IPCA acumulado de abril/2023 a março/2024. Transparklimp Ltda. Valor: R\$2.957.588,76. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 139/2024 – Concorrência 046/2023. Objeto: – Contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia. Valor: R\$13.971.678,40. Assinatura em 05/07/2024. Vigência: até 04/07/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

CT Nº 140/2024 – Concorrência 058/2023. Objeto: – Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de pavimentos, TAPA-BURACO, em diversos logradouros públicos no município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Valor: R\$ 10.346.792,36. Assinatura em 08/07/2024. Vigência: até 07/07/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC Nº 01/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC Nº 01/2024 – Contrato 102/2021. Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, que entre si celebraram o Município de Santa Luzia/MG e a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor: R\$ 8.831.661,22. Assinatura em 10/07/2024.

PORTARIA - RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Onde se lê:

Art. 1º – **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Lilia Viana Marques Perdigão – matrícula nº 18.070, Rosiane Dircelei de Paiva – matrícula nº 27.091; **Eunice de Souza Ramos Costa – matrícula nº 32.30**, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º – **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Lilia Viana Marques Perdigão – matrícula nº 18.070, Rosiane Dircelei de Paiva – matrícula nº 27.091; **Eunice de Souza Ramos Costa – matrícula nº 32.30**, a partir do dia 04 de julho de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Lilia Viana Marques Perdigão - matrícula nº 18.070, Rosiane Dircelei de Paiva - matrícula nº 27.091; **Eunice Ribeiro Espinheira – matrícula nº 35.606**, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Lilia Viana Marques Perdigão - matrícula nº 18.070, Rosiane Dircelei de Paiva - matrícula nº 27.091; **Eunice Ribeiro Espinheira – matrícula nº 35.606**, a partir do dia 04 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 24.566, DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Lilia Viana Marques Perdigão - matrícula nº 18.070, Rosiane Dircelei de Paiva - matrícula nº 27.091; Eunice Ribeiro Espinheira – matrícula nº 35.606, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Lilia Viana Marques Perdigão - matrícula nº 18.070, Rosiane Dircelei de Paiva - matrícula nº 27.091; Eunice Ribeiro Espinheira – matrícula nº 35.606, a partir do dia 04 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de acordo com os artigos 1º e 2º.

Santa Luzia, 09 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.568, DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB III – Educação Física; Matheus Philipe Fernandes Estanislau, matrícula nº 37.759.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.570 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Secretário Municipal – Agente Político; Bruno Marcio Moreira Almeida, matrícula nº 32.163.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria Municipal de Obras; Bruno Marcio Moreira Almeida, matrícula nº 32.163.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.571 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de Coordenador II; Edson Espindola Xavier, matrícula nº 36.709.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Infraestrutura Viária; Edson Espindola Xavier, matrícula nº 36.709.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou os Autos de Infração abaixo especificados:

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 0012/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/MG Coordenadas Referência: 19°47'30,86"S, 43°53'22,53"W Data de constatação da infração: 04/10/2021 Hora da Infração: 15h30	Descrição da Infração: Promover construção de alvenaria (16 casas e 5 galpões) em Área de Preservação Permanente de curso d'água, a menos de 30 (trinta) metros da margem do córrego, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 047 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Vale dos Coqueiros Empreendimentos e Participações CNPJ: 26.266.999/0001-09	23.100 UFM'S
Auto de Infração Ambiental Nº 0013/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/MG Coordenadas Referência: 19°47'30,86"S, 43°53'22,53"W Data de constatação da infração: 04/10/2021 Hora da Infração: 15h30	Descrição da Infração: Realizar intervenção em Área de Preservação Permanente, a menos de 30 (trinta) metros da margem do córrego, em área de aproximadamente 15.114,69m², por meio de movimentação de solo e danos à vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 050 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Vale dos Coqueiros Empreendimentos e Participações CNPJ: 26.266.999/0001-09	52.901,40 UFM'S
Auto de Infração Ambiental Nº 0014/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/MG Coordenadas Referência: 19°47'30,86"S, 43°53'22,53"W Data de constatação da infração: 04/10/2021 Hora da Infração: 15h30	Descrição da Infração: Realizar disposição de resíduo sólido (resíduos de construção civil) em Área de Preservação Permanente, sem prévia autorização e/ou em desacordo com a legislação ambiental vigente. Embasamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 027 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Vale dos Coqueiros Empreendimentos e Participações CNPJ: 26.266.999/0001-09	1.400 UFM'S
Auto de Infração Ambiental Nº 0015/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/MG Coordenadas Referência: 19°47'30,86"S, 43°53'22,53"W Data de constatação da infração: 04/10/2021 Hora da Infração: 15h30	Descrição da Infração: Realizar disposição de resíduo sólido (resíduos de construção civil) em Área de Preservação Permanente, sem prévia autorização e/ou em desacordo com a legislação ambiental vigente. Embasamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 064 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Vale dos Coqueiros Empreendimentos e Participações CNPJ: 26.266.999/0001-09	1.540 UFM'S

Observação: Fica o Autuado intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer Defesa Administrativa, caso queira, contra as respectivas autuações, contados da data desta publicação ou para promover o pagamento das multas cominadas, no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia/MG, 10 de julho de 2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

GERAL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: LAERTE ALVES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 049/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, confirmando a decisão de 1ª Instância.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva

Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 027/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: NILZA DOROTHEA DA CUNHA

DO OBJETO: CANCELAMENTO DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 07/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por maioria dos votos, acompanhar o voto do relator confirmando a decisão de 1ª Instância.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva

Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 028/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: BANCO ITAÚ S/A

DO OBJETO: ISENÇÃO DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 028/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, nos seguintes termos: "Converter em diligência, determinando a devolução dos autos à 1ª Instância para atendimento do que foi requerido no voto do relator".

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva

Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 030/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: ARARA AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA

DO OBJETO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 02/2024

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A DECISÃO DO RELATOR.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 031/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: HIGOR DA SILVA GONÇALVES

DO OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DO IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 055/2024

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por maioria dos votos, para DAR PROVIMENTO AO RECURSO, discordando do voto do relator, nos seguintes termos: “observa-se que o contribuinte equivocou-se em relação ao procedimento utilizado, pelo que deverá observar o procedimento do Decreto 3596, pleiteando a restituição do crédito e, sendo deferida, a respectiva compensação”.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 031/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: BANCO ITAU

DO OBJETO: ISENÇÃO DO IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 029/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, nos seguintes termos: “Converter em diligência, determinando a devolução dos autos à 1ª Instância para atendimento do que foi requerido no voto do relator”.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 032/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: BANCO ITAU

DO OBJETO: ISENÇÃO DO IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 026/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, nos seguintes termos: “Converter em diligência, determinando a devolução dos autos à 1ª Instância para atendimento do que foi requerido no voto do relator”.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 033/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: JORGE ADALBERTO DA SILVA

DO OBJETO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 070/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos seguintes termos: “Deixo de receber o recurso por ilegitimidade da parte recorrente”.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 034/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: FRANCISCO RODRIGUES MACHADO

DO OBJETO: RESTITUIÇÃO DE ITBI

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 057/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 035/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: SIMONE ALVES FERNANDES MOREIRA

DO OBJETO: NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 020/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 036/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: JOSEFINO BATISTA RAMOS

DO OBJETO: IPTU - CÓPIA DE DOCUMENTOS

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 019/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 037/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: EULER ANDRÉ FERREIRA

DO OBJETO: IMPUGNAÇÃO À TAXA DE COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 053/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 038/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –CODEMIG

DO OBJETO: RESTITUIÇÃO DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 04/2024

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 039/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: PEDRO MARTINS DAMIÃO

DO OBJETO: RESTITUIÇÃO DE IPTU

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 005/2024

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 040/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: FAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 040/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, nos seguintes termos: “Converter em diligência, determinando a devolução dos autos à 1ª Instância para solicitar ao contribuinte que apresente certidão atualizada do imóvel registrada sob nº 29793”.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 041/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: DALMO FERNANDO COSTA NOGUEIRA

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 001/2023

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, nos seguintes termos: “Converter em diligência, determinando a devolução dos autos à 1ª Instância para verificar os documentos juntados pelo requerente –Identificação – Art. 3º, Decreto 3596/2020”.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

DATA DA REUNIÃO: 12/06/2024

CONTRIBUINTE: MAURÍCIO FERNANDES DA COSTA

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 051/2023MOB

DOS FATOS:

Os documentos apresentados neste processo pela 1ª Instância foram os mesmos utilizados para estudo, avaliação e decisão abaixo proferidos pelos membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS-JRF 2ª Instância.

DA DECISÃO:

Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, para DAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Santa Luzia, 08 de agosto de 2024.

Nicibel Edvânia da Silva
Presidente da JRF 2ª Instância